

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

MLAS
B3 LISTED NM

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM 2603-4
CNPJ/ME nº 59.717.553/0001-02 | NIRE 35.300.415.531
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América
CEP 01452-000 – São Paulo, SP

172.313.238 Ações

**Código ISIN das Ações nº “BRMLASACNOR9”
Código de Negociação das Ações na B3: “MLAS3”**

**Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/025
em 21 de julho de 2021**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** (“Companhia”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“XP” ou “Agente Estabilizador”), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** (“Bank of America”), o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“UBS BB”) e o **BANCO SAFRA S.A.** (“Banco Safra” e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP, o Bank of America e o UBS BB, “Coordenadores da Oferta”), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 172.313.238 (cento e setenta e duas milhões, trezentas e treze mil, duzentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações” e “Oferta”, respectivamente), ao preço de R\$11,10 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$1.912.676.941,80

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

A Oferta consistiu na distribuição pública primária das Ações realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 1/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), e que tenham aderido à Oferta mediante assinatura da carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 25 de junho de 2021.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo UBS Securities LLC e pelo Safra Securities, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Definitivo): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"); e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii) em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

Exceto pelo registro da Oferta concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulation S*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 34.462.647 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e duas mil, seiscentas e quarenta e sete) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 25.846.985 (vinte e cinco milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e oitenta e cinco) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), em razão do não exercício da opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Multilaser Industrial S.A.*” celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, ainda, a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando que não houve a colocação das Ações Adicionais e das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores das Ações	Quantidade de Subscritores das Ações que sejam Pessoas Vinculadas	Quantidade de Ações Subscritas	Quantidade de Ações Subscritas por Pessoas Vinculadas
Pessoas Físicas.....	18.708	93	20.262.858	92.518
Clubes de Investimento	76	0	511.627	0
Fundos de Investimento	204	0	128.374.792	0
Entidades de Previdência Privada.....	5	0	432.454	0
Companhias Seguradoras	0	0	0	0
Investidores Estrangeiros	27	0	47.420.975	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	1	0	14.514	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	310	0	1.143.003	0
Outros Investidores.....	0	0	0	0
Total	19.331	93	198.160.223⁽¹⁾	92.518⁽¹⁾

⁽¹⁾ Inclui 25.846.985 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo que as 25.846.985 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Doador (conforme definido no Prospecto Definitivo) foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo) durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo), sendo que como houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. Como houve excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens ou intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. A quantidade total de subscritores das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 93 (noventa e três), enquanto a quantidade total de Ações subscritas por tais Pessoas Vinculadas foi de 92.518 (noventa e suas mil, quinhentas e dezoito).

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Multilaser Industrial S.A.*", celebrado em 20 de julho de 2021, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das Ações na B3, atividades estas que envolveram a venda de 25.846.985 (vinte e cinco milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e oitenta e cinco) e a compra de 25.846.985 (vinte e cinco milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e oitenta e cinco) Ações.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A aprovação do protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM e a efetiva realização da Oferta pela Companhia, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como seus termos e condições, e a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, foram deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de maio de 2021, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 349.447/21-4, em 16 de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico", em 14 de maio de 2021.

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 20 de julho de 2021, cuja ata foi protocolada para registro na JUCESP sob o nº 0.654.457/21-9 em 22 de julho de 2021, e foi publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESP em 21 de julho de 2021.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 14 de maio de 2021. A Oferta foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/025, em 21 de julho de 2021.

A Oferta foi encerrada em 23 de agosto de 2021, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.



São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

